



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

O Presente termo tem por objeto a, prestação de serviços de limpeza pública, incluindo **coleta de resíduos não perigosos** (lixo domiciliar, comercial, capina, varrição, entulho, poda de árvores e conservação de áreas públicas) na sede do Município, nos Distritos de Canudos, Várzea do Cerco e Baixa da Cainana, nos Povoados de José Raimundo, Lagoa Nova I, Rosendo, Baraúna I e Umburaninha dos Ingós, a ser prestado pela Proponente vencedora, de acordo com as Quantidades e Especificações do ANEXO II, que é parte integrante deste Termo.

DA JUSTIFICATIVA:

Os serviços descritos no presente edital irão atender a demanda da limpeza pública na Sede do Município, nos Distritos de Canudos, Várzea do Cerco e Baixa da Cainana, nos Bairros Chicão e Vila da Cruz e nos Povoados de José Raimundo, Lagoa Nova I, Rosendo, Baraúna I e Umburaninha dos Ingós.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, podendo ser prorrogado nas formas previstas em lei.

DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Qtde. Estimada/Mês	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total Estimado/Mês
1	1	Mês	Coleta e transporte de resíduo domiciliar;	R\$ 34.846,67	R\$ 34.846,67
2	1	Mês	Coleta e transporte de resíduo comercial;	R\$ 23.609,33	R\$ 23.609,33
3	150	Mt ³ /Mês	Coleta e transporte de resíduo volumoso (entulho);	R\$ 23,67	R\$ 3.550,50
4	226.632	Mt ² /Mês	Varrição manual, coleta e transporte;	R\$ 0,35	R\$ 79.321,20
5	800	Un	Poda de árvores, rastelagem, coleta e	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



			transporte;		
6	52.000	Mt²/Mês	Capina, rastelagem e transporte (praças, canteiros, vias públicas e áreas internas dos órgãos da administração municipal).	R\$ 0,35	R\$ 18.200,00
				Valor Estimado/Mês:	R\$ 176.327,70

Valor total estimado de R\$ 2.115.932,40 (dois milhões cento e quinze mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

DAS LOCALIDADES A SEREM ATENDIDAS PELO SERVIÇO:

Sede, Distritos de Canudos, Várzea do Cerco e Baixa da Cainana, Bairros Chicão e Vila da Cruz e Povoados de José Raimundo, Lagoa Nova I, Rosendo, Baraúna I e Umburaniinha dos Ingós.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 - Serviços de Limpeza e Retirada de Entulhos

a) A contratada executará de segunda a sexta-feira, com a utilização de pessoal, ferramentas e equipamentos de proteção e segurança necessários à execução dos serviços definidos pela contratante nos locais e momentos próprios, compreendendo os serviços que compõem: coleta de resíduo domiciliar, coleta de resíduo comercial, capina, limpeza de ruas e logradouros públicos, postos de visitas, poda de árvores e coleta de resíduo volumoso (entulho).

1.2 - Da especificação dos serviços de limpeza e retirada de entulhos

a) Capina Manual, Rastelagem e Retirada de Entulhos: - Consiste na completa manutenção do perímetro urbano indicado pelo município, relativo a presença de vegetais que prejudiquem o aspecto urbanístico das mesmas. (podendo ser feita manualmente e com aplicação de herbicidas controladores das gramíneas); Tais serviços serão executados nos locais indicados pelo município contratante, nos períodos informados nas quantidades discriminadas na planilha orçamentária.

b) Varrição e Entulho – consiste na limpeza referente aos detritos e entulhos que se acumulam em vias públicas; Tais serviços serão executados nos locais indicados pelo Município contratante, mensalmente de segunda a sábado nas quantidades especificadas na planilha orçamentária;

c) Serviços de Poda, Capina e Roçagem – consiste na recuperação e conservação de canteiros e logradouros públicos, corte regular e manutenção das gramíneas e arbustos; Tais serviços serão executados, de segunda a sexta, em quantidades



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



especificadas na planilha orçamentária, nos órgãos públicos e perímetro urbano do município.

A destinação final dos resíduos resultantes das atividades desenvolvidas pela equipe padrão o será em local indicado pela Prefeitura Municipal e de sua responsabilidade. Para a execução dos serviços objeto da presente licitação, a contratada deverá ser composta de equipamentos e mão de obra necessários, conforme o disposto:

Equipamentos:

- No mínimo 04 - Veículos caçambas;
- No mínimo 01 – Veículo caminhão compactador de lixo de 13 mt³;
- No mínimo 01 Trator retroescavadeira
- No mínimo 01 – Moto-serra;
- No mínimo 02 – Roçadeiras.
- Ferramentas básicas: enxada, pá, foice, vassourão, rastelo, carrinho industrial, nebulizador costal para herbicida, etc;

Mão de Obra:

- 30 (trinta) ajudantes

A Contratante, de acordo com as necessidades do município, poderá determinar a alteração no número de pessoal e material, constantes no edital, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Ao Município reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos destes serem executados pela equipe padrão contratada.

A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e ou ferramenta necessário para o bom desempenho dos serviços atendendo os melhores padrões de eficiência.

Kidman Pimenta de Souza
CREA/BA 91290
Resp. Técnica



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PROJETO BÁSICO:

O Presente projeto tem por objeto a, prestação de serviços de limpeza pública, incluindo **coleta de resíduos não perigosos** (lixo domiciliar, comercial, capina, varrição, entulho, poda de árvores e conservação de áreas públicas) na sede do Município, nos Distritos de Canudos, Várzea do Cerco e Baixa da Cainana, nos Povoados de José Raimundo, Lagoa Nova I, Rosendo, Baraúna I e Umburaninha dos Ingós.

MULUNGU DO MORRO - BA

Varrição de vias públicas

Capina de vias públicas e execução de serviços diversos

Coleta de resíduos domiciliares

Coleta de resíduo comercial

Poda e coleta do resíduo do serviço de poda

1. Do objeto

Prestação de serviços de limpeza urbana, coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos – RSU no território do Município de MULUNGU DO MORRO - BA, conforme discriminado a seguir:

- a) Limpeza urbana compreendendo os serviços de varrição de vias públicas e retirada dos resíduos;
- b) Execução de serviços diversos como poda, capina, coleta de entulho, conservação de praças públicas e a retirada dos resíduos;
- c) Coleta de resíduos domiciliares e comercial;
- d) Transporte e disposição de resíduos sólidos urbanos, em local indicado pelo Município;

2. Da Descrição dos Serviços

Deverá ser realizado serviço de Varrição Manual, Coleta da Varrição, Poda de Árvores, Capina, Coleta do Resíduo domiciliar, coleta do Resíduo Comercial, Coleta de Entulhos nos locais apresentados nesse projeto básico.

O serviço de varrição manual consiste na remoção ou retirada de resíduos, que ocorrem nas vias públicas, quer sejam os resíduos naturais, os resíduos decorrentes do tráfego de veículos, ou os resíduos decorrentes do comportamento dos habitantes



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



da cidade, inclusive esvaziamento de cestos de lixo. Aos domingos e feriados a empresa deverá dispor de no mínimo 10% (dez por cento) de seu efetivo de varrição a título de plantão, quando previamente notificada, ou seja com antecedência mínima de 48 horas.

Os garis trabalharão com carros de coleta (carrinho de mão), devendo percorrer o trajeto definido no plano de trabalho, para execução diária do serviço, mantendo a ordem e civilidade com a comunidade.

Os serviços de varrição deverão sempre ser executados nos dois lados das vias públicas, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, utilizando-se carro de mão guarnecido com sacos de nylon, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguarda no passeio o seu recolhimento pelos veículos da coleta.

A equipe de varrição deverá observar e manter limpas as grades de bocas de lobo para a perfeita captação das águas das chuvas.

Após a execução dos serviços os garis deverão recolher seus materiais e ferramentas, colocando os mesmos em local determinado pela empresa para tal.

A Contratante poderá requerer funcionários trabalhando em horários diferentes do horário normal, desde que estas horas sejam compensadas.

O município poderá notificar a empresa para que esta tome providências no caso de funcionário que não se porte adequadamente na realização dos serviços, e no caso de reincidência o afastamento do mesmo, sob pena de multa e penalidade contratual, prevista na lei 8.666/93

Os resíduos retirados da via pública deverão ser dispostos de forma a possibilitar a coleta em um prazo máximo de 24 horas entre a disposição e coleta.

O Município, a seu critério, poderá determinar alteração no número de varrições realizadas nas vias e logradouros públicos constantes do Plano de Trabalho de Varrição, tudo conforme previsto no contrato.

2.1 Da Área de Abrangência dos Serviços

Os setores para aplicação do plano de trabalho deverão obedecer as zonas e periodicidades apresentadas na tabela abaixo:

Freqüência	Turno	Local
Segunda a Sábado	Diurno	Sede do Município
Segunda a Sábado	Diurno	Distrito de Canudos, Distrito de Várzea do Cerco e Baixa da Cainana.
Segunda a Sábado	Diurno	Bairro Chicão e Bairro Vila da Cruz
Segunda a Sábado	Diurno	Povoados de José Raimundo, Lagoa Nova I, Rosendo, Baraúna I e Umburaninha dos Ingós

De acordo com a programação prévia a ser fornecida pelo Contratante, deverá a empresa contratada estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando terá



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



que proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza. Excetuam-se desta condição as situações de emergências plenamente justificadas em relatório específico.

Se no decorrer do período contratual e por determinação do Contratante, os serviços de varrição manual se tornarem necessários em vias e logradouros públicos, que não sejam aqueles integrantes da relação contratual, o Contratante, de comum acordo com a Contratada, promoverá alterações contratuais, em decorrência do aumento das quantidades dos serviços e somente após estas será dada ordem de serviço para ampliação dos serviços.

2.2 Dos Recursos Humanos

Todos os componentes da equipe deverão estar devidamente capacitados/treinados para exercer esse serviço devendo o encarregado geral realizar o controle da equipe e fiscalizar o cumprimento do turno de 08 horas por dia, podendo variar de acordo com as condições.

Cabe lembrar que a produtividade da mão de obra depende não só do próprio trabalhador como também da quantidade de resíduos encontrados nos logradouros, da largura do passeio, da declividade da rua, do estacionamento de veículos, bem como da estação do ano.

Além dos trabalhadores para as atividades operacionais, é necessário que a Contratada disponibilize um Encarregado Geral e um Gerente, em tempo proporcional para atender adequadamente às necessidades deste serviço.

2.3 Dos Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Os funcionários do serviço de limpeza urbana obrigatoriamente se apresentarão devidamente uniformizados, portando equipamentos de segurança e proteção individual, dentro das normas da NBR conforme se segue:

- a) Calça
- b) Camisa
- c) Botina
- d) Luva de proteção
- e) Máscara de proteção
- f) Boné

A quantidade de uniforme a ser distribuída por funcionário, bem como a sua reposição será conforme previsto em planilha de custos garantindo a boa apresentação e o asseio pessoal dos mesmos.

Especificação de Equipamentos, Ferramentas e Materiais

Os equipamentos necessários para a realização dos serviços são:

- a) Vassoura com cabo longo
- b) Vassourão com cabo inclinado
- c) Vassoura de aço



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- d) Pá com cabo curto
- e) Carrinho de varrição
- f) Enxada (limpeza bocas-de-lobo)
- g) Saco de nylon

2.4 Dos Veículos para realização dos serviços

- a) No mínimo 04 Veículos caçambas
- b) No mínimo 01 Trator retroescavadeira
- c) No mínimo 01 Caminhão coletor compactador de lixo de 13 mt³
- d) No mínimo 01 Moto-serra;
- e) No mínimo 02 Roçadeiras.
- f) Ferramentas básicas: enxada, pá, foice, vassourão, rastelo, carrinho industrial, nebulizador costal para herbicida, etc;

2.5 Da Mão de obra

- a) 30 (trinta) trabalhadores

2.6 Dos Equipamentos de Proteção Coletiva

Para o desempenho desta atividade é necessário o seguinte EPC.

- a) Cone de sinalização.

2.7 Da Fiscalização

A fiscalização será efetuada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, através de servidor especialmente designado, para responder pela fiscalização.

2.8 Do Horário de prestação dos serviços.

Será decidido conforme a necessidade dos serviços, e de acordo com a legislação vigente.

Kidman Pimenta da Souza
CREA/BA 91290
Resp. Técnica